



30 ANOS
COSEMS/SC

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Nota Informativa nº 008/2020 – Controle e Avaliação

Florianópolis, 05 de maio de 2020.

EXECUÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS DECORRENTE DO COVID-19

Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública homologada pela **Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** o Ministério da Saúde publicou algumas Portarias de Recursos para ajuda no combate ao COVID-19. São elas:

- **PT nº 395 de 16/03/20**, que trata do repasse de recurso MAC no valor de **R\$ 14.532.386,00** para estado de SC e foi homologada pela **Deliberação CIB nº 026/20**;

- **PT nº 480 de 23/03/20**, que trata do repasse para o estado de SC no valor de **R\$ 20.447.421,35** o qual foi distribuído percapitadamente para custeio de ações no combate ao COVID-19, ação 3.2.1 – Ações e Atividades da Atenção Primária do Plano de Ação Estadual. Essa Portaria foi homologada no Estado pela **Deliberação CIB nº 027/20**;

- **PT nº 662 de 01/04/20**, que estabelece que para os meses de abril, maio e junho de 2020 não repassará a produção FAEC apresentada e terá um Teto fixo mensal estabelecido pela média de produção FAEC do segundo semestre do ano de 2019;

- **PT nº 774 de 09/04/20**, que repassa em parcela única, recursos do PAB e MAC, para os Estados e municípios, com repasse de 100% do valor MAC e PAB, definido no Teto de cada município e Estado na competência março 2020. Para Santa Catarina o valor definido foi de **R\$ 133.386.196,76**.

A utilização desses recursos está definida na **Deliberação CIB ad referendum nº 045 de 17/04/20**, que aprova em que deverão ser empregados os recursos transferidos para o combate ao COVID-19.

Neste meio tempo foi homologada a **Lei Federal nº 13.992 de 22/04/20**, a qual trata do repasse integral do teto aos prestadores e suspendendo por 120 dias, 06 meses a contar



@cosemssc



/cosemssc



30 ANOS
COSEMS/SC

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

de março de 2020 a manutenção das metas quantitativas e qualitativas dos contratos de prestação de serviço garantindo o repasse na integralidade ao prestador.

Além das Portarias, Leis e deliberações a Secretaria de Estado de Santa Catarina aumentou, também devido a pandemia, o valor repassado para cada hospital que faz parte da Política de Incentivo Hospitalar, totalizando de março a dezembro de 2020 em **R\$ 11.142.600,00** de repasse.

CONSIDERAÇÕES

A Lei nº 13.992/20 incide diretamente nos repasses da PT nº 662/20, da PT nº 774/20 e teto MAC, pois cada recurso SUS é carimbado e possui um tipo de custeio específico.

Nesse contexto é importante pontuar o que será deliberado pelo Estado quanto ao comprometimento dos prestadores na utilização desses recursos, pois não haverá produção significativa ao teto programado em decorrência da Portaria SES nº 227/2020, qual suspende os atendimentos Eletivos.

As Portarias e Leis citadas neste Parecer tem como objetivo ajudar o Gestor no Combate ao COVID-19, porém na aplicação da Lei nº 13.992/20 é importante observar:

- A **PT nº 774/20** não estará atrelada a produção dos prestadores, foi um 13º repasse integral do Teto MAC para os gestores aplicarem em ações no combate ao COVID-19 (Deliberação CIB nº 045/20);

- A **PT nº 662/20** estabelece, excepcionalmente por um período de 90 dias, a contar de 01 de abril de 2020, que a transferência de recursos financeiros para municípios e estados, referentes à produção FAEC- Fundo de Ações Estratégicas (incluindo a estratégia de cirurgias eletivas) será repassado para os entes com média na produção aprovada no segundo semestre de 2019.

A **Lei Federal nº 13.992/20**, também tem o propósito de ajudar no combate a Pandemia, porém o repasse na integralidade, conforme sugere a Lei, não deixa comprometimento por parte dos prestadores quanto a utilização para esta finalidade.

Outra situação é a aplicabilidade desses recursos conforme orçamento e tipologia da tabela de procedimentos onde define, de forma clara, como deverão ser empregados. Por exemplo:



@cosemssc



/cosemssc



Recursos de Programação Assistencial que são empregados em atendimentos, realização de procedimentos de saúde; **Incentivos de Orçamentação Global** que são repassados para o cofinanciamento das ações em saúde; **Incentivo de Qualificação** que é relacionado a execução de metas quantitativas e qualitativas; **Incentivo de Qualificação de Leitos** que é relacionado a complementação do custeio da internação em leitos. Todos tratados de uma única forma pela Lei nº 13.992/20.

Os recursos tratados pela referida Lei são originados, em grande parte, de pactuações realizadas entre os municípios e homologadas pelos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso - TCGA, portanto os municípios de maior porte, que compreendem grande parte dessas pactuações, poderão efetuar as ações da Deliberação CIB nº 045/20 de forma regionalizada, devendo aplicar o recurso em ações que beneficiem todos os municípios.

Para resguardar os gestores quanto ao repasse de valores que não terão produção realizada e, por se tratar de valores regionalizados, definidos pelos TCGA entre os gestores, a sugestão dada é:

- Para as ações de combate ao COVID-19 o gestor municipal utilize o Relatório Anual de Gestão (RAG), como instrumento de prestação de contas, além de outras formas de homologação dos gastos com formalização aos Conselho Municipal de Saúde;
- Informar, por meio do portal da transparência municipal, os gastos com ações para o enfrentamento da pandemia do COVID-19. A transparência no uso desses recursos é primordial para reconhecimento da sociedade e outros órgãos;
- Quanto a Lei 13.992/2020, a recomendação é de que o gestor, mantenha as metas quantitativas e qualitativas como estão, realize contratos aditivos, para melhor orientar e demonstrar clareza quanto aos repasses realizados. Contudo, solicita-se atenção do gestor, para que destaque nestes contratos aditivos o período em que durar o Decreto Nacional de Pandemia.
- O COSEMS-SC sugere aos gestores que realizem após revogação do Decreto de Pandemia, encontro de contas junto aos prestadores de serviços SUS, havendo saldos, ambos podem adequar os contratos em vigência para que não tenhamos prejuízos no atendimento aos usuários do SUS.





30 ANOS
COSEMS/SC

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Simone Cravo

Secretária Executiva

Edson Luiz Medeiros

Gerente Administrativo, Financeiro e
Coordenador do Apoio Descentralizado

Fábio Antônio de Souza

Assessor Técnico em Controle, Avaliação
e Processamento de Dados

Rua Esteves Junior, 160, 12º andar, Florianópolis

CEP: 88015-130 - Santa Catarina/SC

Telefone: (48) 3664-8860 | WhatsApp: (48) 3664-8861

E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br



@cosemssc



/cosemssc

www.cosemssc.org.br